CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / 3261-4722 / 3262-3393

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2021

DÁ NOVA REDAÇÃO À ALÍNEA "C", DO INCISO V, DO § 1º, DO ARTIGO 183, DA RESOLUÇÃO Nº 294, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ -, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A alínea "c", do inciso V, do § 1º do artigo 183 da Resolução nº 294, de 21 de novembro de 2012, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 319, de 16 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183 - ...

§ 1º - ...

V - ...
a) ...
b) ...
c) A concessão de título de cidadania fica limitada a 01 (uma) por vereador em cada sessão legislativa, cuja entrega ocorrerá em sessão solene conforme previsto no artigo 129 deste regimento".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo Pacheco da Cunha
Presidente

Lúcia de Fátima Caballero
1º Secretário

Cássio Rodrigues Batista
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de alterar a redação da alínea "c", do inciso V, do § 1º, do artigo 183 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz, com a finalidade de fixar, para cada vereador na mesma sessão legislativa, a possibilidade de apresentar apenas uma propositura de título de cidadania.

Com essa medida, além de reduzir as despesas relativas às providências administrativas pertinentes, se estabelece que as homenagens sejam destinadas a pessoas de grande relevância ao Município.